



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 43/2021
Data Processo: 14/06/2021

Fornecedor: TALASKA ENERGIA EIRELI

CPF/CNPJ: 32.786.679/0001-82

Endereço: BALIZA

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de rede de energia elétrica localizada em via pública.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de rede de energia elétrica	12.008,00	12.008,00
				Total:	12.008,00

Valor da despesa: R\$ 12008,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a retirada de rede de energia elétrica pertencente a loteamento particular, o qual encontra-se inacabado e abandonado. A retirada da rede é necessária em razão de estar localizada em via pública, onde será construída rede de distribuição de média tensão, que fará parte da rede elétrica do Loteamento Seganfredo, de propriedade do município de Bom Jesus. O valor despendido na retirada da rede de energia elétrica será posteriormente cobrado do proprietário do loteamento particular.

Destaca-se que os serviços de implantação da rede de distribuição de energia elétrica do loteamento público já estão em execução, (Processo Licitatório nº 45/2020), sendo que para o prosseguimento da obra é necessária a retirada da citada rede de energia elétrica pertencente ao loteamento particular.

O loteamento público será destinado parte para a instalação de novas empresas no município e parte para moradia de pessoas que se enquadrem nas condições a serem impostas pelo município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 14 de Junho de 2021

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL